



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº - 052

P.L. Nº 303/2013

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_

Acresce-se parágrafo único ao Artigo 3º, do P.L. n. 303/2013, com a seguinte redação:

*Parágrafo único - O crescimento da arrecadação através da alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser considerado anualmente através da Lei de Diretriz Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA com objetivo de redução gradual da alíquota até o final do quadriênio onde deverá atingir a redução para percentuais de 2% (dois por cento).*

S/S., 25 de setembro de 2013.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-26-Set-2013-10:07-12945-1/2





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
PROTÓCOLO GERAL 26-Set-2013 16:05-129487-1/2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 053

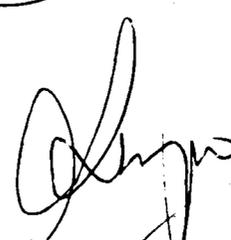
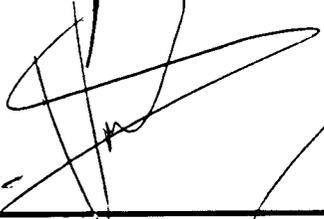
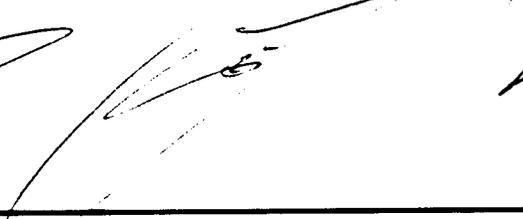
PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta ação ao Programa 6002 (Promover o Desenvolvimento Sustentável Municipal), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (órgão 07.00.00), nos seguintes termos "Programa Armazém da Família".

S/S. 25, de setembro de 2013.

  
  
  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador




# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

O Armazém da Família são unidades fixas de abastecimentos instaladas em pontos estratégicos da periferia do município, bairros e em terminais de ônibus, onde é feita a comercialização de gêneros alimentícios e produtos de higiene de limpeza.

Os Armazéns vendem as mercadorias a preço 30% mais baixos, em média, que o mercado formal.

Para participar do programa, o munícipe deve apresentar uma série de documentos que comprovem sua hipossuficiência, podendo ser visitado para comprovação dos dados.

Será emitido um cartão para o beneficiário do programa, que poderá comprar quantas vezes quiser dentro do limite mensal estipulado de acordo com a comprovação.

S/S. 25, de setembro de 2013.

**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 054

PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta ação ao Programa 1001 (Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde), da Secretaria da Saúde (órgão 18.00.00), nos seguintes termos "Classes Hospitalares".

S/S. 25, de setembro de 2013.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
PROCESSO GERAL - 26-Set-2013/16:05-128489-1/2

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 055  
PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta ação ao Programa 1001 (Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde), da Secretaria da Saúde (órgão 18.00.00), nos seguintes termos "Rede Substitutiva de Saúde Mental - Lei nº 10.216/2001".

S/S. 25, de setembro de 2013.

**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 056

PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta ação ao Programa 2001 (Modernização e Valorização da Educação), da Secretaria da Educação (órgão 10.00.00), nos seguintes termos "Acessibilidade Escolar".

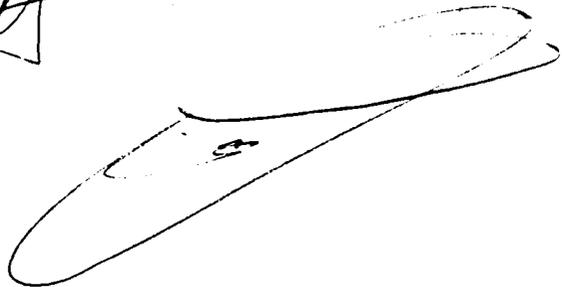
S/S. 25, de setembro de 2013.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 057  
PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta Ação ao Programa 4003 (Previdência Municipal), da Fundação de Seg. Social dos Serv. Públicos Municipais - FUNSERV (órgão 21.00.00), nos seguintes termos "Aposentadoria Especial dos Guardas Municipais de Sorocaba", a ser numerada.

S/S. 25, de setembro de 2013.

**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador

26-Set-2013 16:07:129492-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda faz parte de pauta de reivindicações protocolada pela Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba (anexa).

De acordo com a pauta apresentada, com maestria a associação argumenta que:

“... é indiscutível que a atuação dos GCMs é perigosa, sendo merecedores de um período menor de trabalho para poderem aposentar, e não os atuais 35 anos para Guarda Civil Municipal masculino e 30 para Guarda Civil Municipal feminina.

Com um aumento no percentual de pagamento de previdência do Guarda Civil Municipal masculino de 11% para 15% e da Guarda Civil Municipal feminina de 11% para 13% para que todos possam aposentar aos 25 anos de trabalho, sendo um mínimo de 15 anos na GCM de Sorocaba, para que não aja prejuízos à FUNSERV.”

Os GCM's em nossa cidade não contam com o benefício da aposentadoria especial, questão que é objeto de dois mandados de injunção, impetrados pela Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba e pelo Sindicato dos Servidores Municipais.





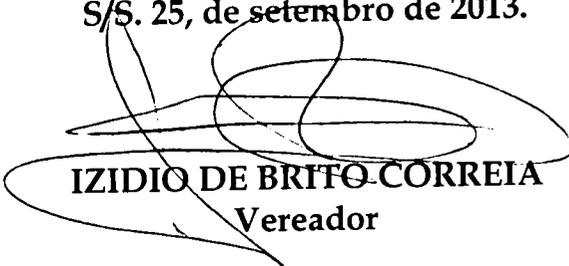
# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Ainda, diversas cidades já concedem a aposentadoria especial aos Guardas Municipais, bem como, a questão já foi abordada e decidida pelo STF no acórdão nº 4.842, editado pela Ministra Carmen Lúcia.

S/S. 25, de setembro de 2013.

  
IZÍDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador





# Associação dos Guardas Municipais de Sorocaba

CNPJ 04.136.129/0001-82 - Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal 7375/05

Praça Carlos de Campos 126 - 1º Andar - Centro - Sorocaba/SP - CEP 18035-230

Telefone: (15) 3326.4054 / 3017.6004

Ofício 005/2013

## REIVINDICAÇÕES AGMS

### 1. Reestruturação

- Acesso e participação nas alterações feitas pelo executivo depois de finalizada pela Comissão de Estudos.
- Divulgação antecipada da data a ser protocolada na Câmara.
- Agilidade para o Concurso de Acesso aos GCMs, parte integrante da Reestruturação.

### 2. Aposentadoria Especial

- A aprovação do PL que segue anexo é de extrema importância para os GCMs, pois é indiscutível que a atuação dos GCMs é perigosa, sendo merecedores de um período menor de trabalho para poderem aposentar, e não os atuais 35 anos para Guarda Civil Municipal masculino e 30 para Guarda Civil Municipal feminina.
- Com um aumento no percentual de pagamento de previdência do Guarda Civil Municipal masculino de 11% para 15% e da Guarda Civil Municipal feminina de 11% para 13% para que todos possam aposentar aos 25 anos de trabalho, sendo um mínimo de 15 anos na GCM de Sorocaba, para que não aja prejuízos à FUNSERV.
- Necessário ainda o aumento de 20% na contribuição previdenciária patronal no que se refere às Guardas Civis Municipais femininas e em 30% no que se refere aos Guardas Civis masculinos acarretaria um aumento de despesas de apenas R\$ 570.000,00 anuais.

### 3. Concurso de ingresso, para mais 100 GCMs

- Custará apenas R\$ 212.000,00 mensais de salários e mais a contribuição previdenciária, totalizando cerca de R\$ 3,6 mi anuais, e, com a aprovação da Aposentadoria Especial, haveria uma renovação gradual na GCM, fazendo com que o Executivo economize recursos, visto que os vencimentos dos GCMs mais antigos é superior aos vencimentos dos que iniciam a carreira.
- Com custos de menos de 6,5 mi anuais, ou seja, menos de 0,4% da arrecadação municipal, haveria renovação e reestruturação estratégica essencial na GCM, aumentando em quase 30% o efetivo, economizando com horas extras. Melhorando a atuação da GCM, motivando os honrados GCMs a continuarem a fazerem de Sorocaba uma cidade cada vez melhor.

Celso Ferraz de Oliveira  
Presidente da AGMS

SG/GP-EXPEDIENTE

Protocolo Nº 621/13

04.07.13



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

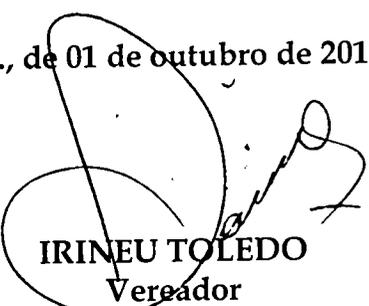
EMENDA Nº 058 PL Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Onde couber:

*“Acrescentar Ação no Programa 8002 (Segurança Urbana), da Secretaria de Governo e Segurança Comunitária, nos seguintes termos “Pátio Municipal de Guarda e Recolhimento de Veículos”. (NR)*

S/S., de 01 de outubro de 2013.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador






# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 059 PL Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Onde couber:

*"Acrescenta Ação ao Programa 7001 (Administração e Gestão de Serviços Administrativos), da Secretaria da Administração (órgão 05.00.00), nos seguintes termos "Serviço Funerário e Organização de Luto Municipal", a ser numerada." (NR)*

S/S., de 01 de outubro de 2013.

*(Signature)*  
**IRINEU TOLEDO**  
Vereador

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*

*(Signature)*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 060  
PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Cria rubrica a ser numerada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (órgão 07.00.00), nos seguintes termos: "Implantação do Centro de Tradições Regionais".

S/S. 01, de Outubro de 2013.

*[Handwritten signatures]*  
**LUIS SANTOS**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A criação de um Centro de Tradições Regionais propiciará o desenvolvimento de atividades voltadas às tradições regionais como tropeirismo, gaúchas, nordestina, etc. Além de incentivar o cultivo cultural de nossas raízes, também gerará renda e desenvolvimento econômico ao nosso Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-01-Out-2013-12:42-128599-1/R

*[Handwritten signatures]*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº -061  
PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Cria rubrica a ser numerada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (órgão 07.00.00), nos seguintes termos: "Estudos para Implantação do Trem Turístico".

S/S. 01, de Outubro de 2013.

**LUIS SANTOS**  
Vereador

PROTÓCOLO GERAL

-01-01-2013-12:42-128599-112

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº - 062

PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RESTRITIVA

Cria rubrica a ser numerada na Secretaria de Desenvolvimento Social (órgão 08.00.00) nos seguintes termos:

Ampliação de convênios com entidades sociais e destinação de verbas até o ano de 2016 no limite mínimo de 6% do orçamento anual.

S/S. 01, de Outubro de 2013.

**LUIS SANTOS**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista, as necessidades das entidades sociais que há anos sofrem com a defasagem dos recursos financeiros procedentes dos convênios com a Prefeitura Municipal e em contra ponto o valioso serviço prestado para a comunidade, justifica-se a presente emenda, bem como, sua aprovação.

PROJETO GERAL

01-01-2013-12:43:12860-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº -063  
PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Cria rubrica a ser numerada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (órgão 07.00.00), nos seguintes termos: "Implantação do Centro de Convenções Municipal".

S/S. 01, de Outubro de 2013.

LUIS SANTOS  
Vereador

**JUSTIFICATIVA:** A criação de um Centro de Convenções para subsidiar eventos empresariais atrairá novos investimentos, bem como gerará maior renda e desenvolvimento econômico ao nosso Município.

PROJ. DE LEI Nº 303/2013

01-OUT-2013 12:43:138601-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº -064  
PROJETO DE LEI Nº 303/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Acrescenta Ação ao Programa 5009 (Sistema Viário e Política Urbana), da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e Obras (órgão 09.00.00), a ser numerada, nos seguintes termos: "Estudos para implantação do VLT - Veículo Leve sobre Trilhos".

S/S. 01, de Outubro de 2013.

**LUIS SANTOS**  
Vereador

PROTÓTIPO GERAL

-01-04-2013-12:43-128602-102

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

